



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CE-LICITAÇÕES)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30/2019

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, **nos termos da Portaria n.º 23/2019**, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico n.º 25/2019 – RP, Processo Administrativo n.º. 0001958-73.2019.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

**Empresa:** PLACAS EXPRESS – COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

**CNPJ:** 15.494.741/0001-43

**Endereço:** Av. CELSO GARCIA, 6063, TATUAPÉ, SÃO PAULO/ SP. Cep: 03.064-000

**Telefone:** (11) 2651-33.83/ (43) 9.8284-43.80

**Representante:** FELIPE ROBERTO DE FREITAS

**CPF:** 333.544.888-08

**RG:** 41264740

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1 Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD	QTD	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNIT	PREÇO	PREÇO	PREÇO	TOTAL DO ITEM
		JFCE	IFCE	BAGF			TOTAL JFCE	TOTAL IFCE	TOTAL BAGF	

1	Unid	6	30	30	Placa de Homenagem, tamanho 20cmX15cm, confeccionada em aço escovado, com gravação por eletro-corrosão, pintada, em estojo de veludo cor azul royal.	110,00	660,00	3.300,00	3.300,00	7.260,00
							<b>TOTAL JFCE</b>	<b>TOTAL IFCE</b>	<b>TOTAL BAGF</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
					<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>660,00</b>	<b>3.300,00</b>	<b>3.300,00</b>	<b>7.260,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado

observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1, 3.4.2 3.4.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES**

**Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

- 5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;
- 5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;
- 5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;
- 5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 5.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;
- 5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;
- 5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- 5.5. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;
- 5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **6.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

- 6.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- 6.1.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
- 6.1.3 Para a apresentação da proposta, a contratada deverá obedecer às informações apresentadas neste Termo de Referência: largura, altura, cor e formato das letras a serem confeccionadas.

### **6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 6.2.1 A entrega da placa deverá ser feita no edifício sede da Justiça Federal do Ceará, situada à Praça Murilo Borges, S/N, Centro – Fortaleza, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 h, na Seção

de Comunicação Social. Fones: (85) 3521.2626 / 2636 – e-mail: comunicacao@jfce.jus.br;

6.2.2 Ao ser entregue, o material será conferido, e somente após a constatação de que atende as especificações descritas neste Termo de Referência/Projeto Básico, será aceito. Caso as placas apresentem defeito, deverão ser substituídas por outras de iguais características;

6.2.3. O material será recusado, nos seguintes casos:

a) Se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste termo de referência ou na proposta da contratada;

b) Se apresentar defeitos de fabricação durante os testes de conformidade e verificação;

c) Se confeccionada em material diferente do solicitado.

6.2.4. O material será recebido provisoriamente, no prazo de até um dia útil, contado da comunicação da Contratada;

6.2.5. Recebido definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, após decorrido o prazo fixado no subitem anterior;

6.2.6. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização;

6.2.7. Na hipótese de os serviços serem rejeitados, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a sua substituição, e não o fazendo ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.

### **6.3 - PRAZO DE ENTREGA**

6.3.1. Entrega do material: Até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor em se tratando de placas de inauguração e até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho em se tratando de placas de homenagem;

6.3.2. Recebimento provisório: assim que efetuada a entrega dentro do prazo estabelecido no item anterior, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.3.3. Recebimento definitivo: Até 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório.

### **6.4. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO**

6.4.1 Caberá a fiscalização do Contrato ao Supervisor da Seção de Comunicação Social da Justiça Federal no Ceará. No impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado através de Portaria expedida pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal no Ceará.

6.4.2 Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Notas Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

6.4.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.4.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser buscados por meio do telefone (85) 3521.2636/ 3521-2626.

6.4.5. O(s) servidor(es) designado(s) anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4.6. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratada, a Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

## **6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.5.1 Fornecer todo o material de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

6.5.2 Entregar os materiais em dias úteis e durante o horário comercial, ou, se for o caso, em dias e horários previamente agendados com a Seção de Comunicação Social da Seção Judiciária do Ceará (das 10 às 16 horas);

6.5.3 Dirimir quaisquer dúvidas do objeto com o pessoal da Seção de Comunicação Social;

6.5.4 Atender prontamente todas as solicitações da Justiça Federal do Ceará previstos neste Termo de Referência;

6.5.5 Acatar todas as orientações da Justiça Federal do Ceará, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.5.6 Fornecer somente materiais de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o fornecimento de material improvisado ou adaptado;

6.5.7 Facilitar as ações da fiscalização, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

6.5.8 Durante a entrega caso haja algum defeito ou se houver a entrega do objeto em desacordo com o licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a troca do objeto, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério da JFCE sofrer as sanções pertinentes por descumprimento injustificável;

6.5.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.5.10 A hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela JFCE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei;

6.5.11 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

6.5.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

## **6.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.6.1 Facilitar o acesso da contratada às instalações da contratante para a entrega dos materiais e/ou serviços;

6.6.2 Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma prevista neste termo de referência, contados a partir da entrega dos materiais;

6.6.3 Fiscalizar, e verificar a conformidade dos materiais e serviços de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

6.6.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

6.6.5 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo;

6.6.6 Indicar os servidores que acompanharão a entrega dos materiais e a execução dos serviços;

6.6.7 Solicitar a contratada a substituição/troca de qualquer material que não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

6.6.8 Convocar, a qualquer momento, o preposto da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

6.6.9 Atestar as notas fiscais/faturas correspondente e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

## **6.7. DO PAGAMENTO**

6.7.1. O pagamento será efetuado, em conformidade com os serviços executados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com a prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7.2. A Justiça Federal não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado a imperfeição na realização dos serviços.

6.7.3. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, entre a data do pagamento definida no item 10.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$  8.6. Para efeito do pagamento, serão deduzidos do valor da Nota Fiscal os seguintes tributos (se for o caso): Imposto de Renda (de acordo com a tabela do IR da

Receita Federal), INSS e ISS.

## 6.8- DA GARANTIA

6.8.1. Deverá ser dada garantia dos serviços de, no mínimo, 12 (dozes) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

6.8.2. A contratada deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, a placa fornecida se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da Justiça Federal no Ceará, sem qualquer custo para Seção Judiciária do Ceará.

6.8.3. Incumbe à contratada o ônus da prova da origem do defeito.

6.8.4. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamações de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Comunicação Social.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ROBERTO DE FREITAS, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CORREIA FORTE, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 23/09/2019, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS JOSE DE SOUZA, SUPERVISOR**, em 23/09/2019, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 23/09/2019, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1175482** e o código CRC **1764CF49**.

---

---

0001958-73.2019.4.05.7600

1175482v13